



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 366/2019-GP

Colorado do Oeste – RO, 12 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **“PROJETO DE LEI”**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **“Regime de Urgência”**, de acordo com o disposto no artigo 49 da **Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de recursos oriundos de **Transferências do FNDE e FUNDEB**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 845.478,37** (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), oriundos de **Recursos Próprios** através de “**Remanejamento e Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de **Recursos do FNDE e FUNDEB**, sendo parte por “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte por “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o Aditivo para a conclusão da obra de construção da **Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh**, localizada na Zona Rural do Município, mais precisamente na **Linha 4, Esquina com a 1ª Eixo**, torna-se imprescindível à devida suplementação da dotação orçamentária com a finalidade de dar cobertura à referida despesa.

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018**, que estabelece critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no Exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, no montante de **R\$ 74.410,34** (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme **Tabela de Apoio Financeiro aos Municípios constante da Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018**, devendo estes recursos ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. Cabe salientar que grande parte deste recurso foi aplicada no Exercício de 2018, ficando um saldo remanescente no valor de **R\$ 23.005,08** (Vinte e Três Mil, Cinco Reais e Oito Centavos), portanto há a necessidade da inclusão deste recurso no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, visando à aplicação do mesmo.

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 73.405,27** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), concernentes a **Transferências do FNDE Salário Educação**, que para sua aplicação faz-se necessário sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 27.186,76** (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), concernentes a **Transferências do FNDE PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**, que para sua aplicação faz-se necessário sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 414.916,78** (Quatrocentos e Catorze Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Oito Centavos), concernentes a **Transferências do FUNDEB**, que para sua aplicação faz-se necessário sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, que os recursos recebidos concernentes a **Transferências do FNDE Salário Educação** em comparação com o previsto para este Exercício de 2019, está a maior, portanto segundo cálculos realizados até o final do Exercício corrente teremos um provável **“Excesso de Arrecadação”** no montante de **R\$ 65.964,48** (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), tornando necessária sua complementação.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**, haja vista se tratar de recursos oriundos de **Transferências do FNDE e FUNDEB**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JULHO DE 2019.

**JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 12 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 822.473,29** (Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes parte de **Recursos Próprios**, através de **“Remanejamento e Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte de **Transferências do FNDE e FUNDEB** referentes a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, através de **“Superávit Financeiro”** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e através de **“Excesso de Arrecadação”** de acordo com o **inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

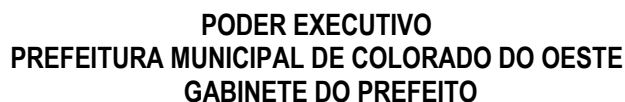
Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 23.005,08** (Vinte e Três Mil, Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes de **Transferências do FNDE (Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018)**, referentes a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, através de **“Superávit Financeiro”** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

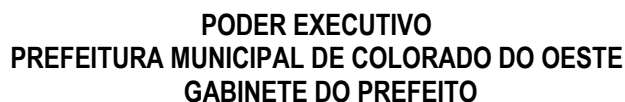
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI							
(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	255	4.4.90.51	Obras e Instalações	111 43	FUNDEB AODEB	198.716,78
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	94.200,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 43	FUNDEB AODEB	122.000,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	275	3.3.90.30	Material de Consumo	108 31	FNDE SE	73.405,27
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108 34	FNDE PNATE	27.186,76
TOTAL							515.508,81
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	275	3.3.90.30	Material de Consumo	108 31	FNDE TSE	30.000,00
		276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108 31	FNDE TSE	35.964,48
TOTAL							65.964,48
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	292	4.4.90.51	Obras e Instalações	101 75	PRÓPRIO/EDU EF	41.000,00
TOTAL							41.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	476	3.3.90.30	Material de Consumo	102 16	PRÓPRIO/SAU MAC	200.000,00
TOTAL							200.000,00
TOTAL GERAL							822.473,29



CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	SEMAF						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	200.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	248	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO/EDU	
					45	CCF	1.000,00
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					64	EI	5.000,00
		321	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					64	EI	5.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
		254	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	259	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					83	DCORI	8.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					80	DCORI	8.000,00
07.01.12.306.0012.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	243	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					80	DCORI	1.000,00
07.01.12.306.0013.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	245	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					67	EJA	7.000,00
TOTAL							241.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência do FNDE" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	555	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					75	EF	23.005,08
TOTAL GERAL							23.005,08
PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JULHO DE 2019.							
JOÃO BATISTA PEREIRA							
Vice-Prefeito							